

Pelo exposto e porque a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Pedrulha, Eiras, Coimbra, já deteve o nome Rainha Santa Isabel e nas suas imediações existe a Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de D. Dinis, Coimbra, é justa a sua proposta, após concordância da Câmara Municipal, para que seja atribuído o nome Rainha Santa Isabel.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Pedrulha, Eiras, Coimbra, passe a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Rainha Santa Isabel, Coimbra.

19 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

**Despacho n.º 21 269/2005 (2.ª série).** — Sobejamente conhecido como romancista, ensaísta e historiador, Alexandre Herculano foi, ainda, o primeiro presidente da Câmara Municipal de Belém, no biénio de 1854-1855.

As actuais instalações da Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 19, Ajuda, Lisboa, eram a sede da Câmara Municipal de Belém.

Pelo exposto é justa a proposta da Câmara Municipal de Lisboa, que obteve a concordância do estabelecimento de ensino, no sentido da atribuição do nome Alexandre Herculano àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 19, Ajuda, Lisboa, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Alexandre Herculano, Lisboa.

19 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

**Despacho n.º 21 270/2005 (2.ª série).** — Ex-região predominantemente de quintas viu nascer a sua primeira escola, Escola Primária Mixta da Charneca, em 1916.

A dimensão da população escolar deste estabelecimento de ensino passou por diversas fases, como sejam: construção do Aeroporto de Lisboa (1940-1942), a expansão do mesmo, nos finais da década de 50, o êxodo rural que ocorreu a nível nacional a caminho da cidade, na década de 60, a vinda de famílias das ex-colónias de África, especialmente após o 25 de Abril de 1974, e, desde a década de 70, uma multiplicidade de etnias e de crenças religiosas.

Pelo exposto e porque a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 66, Charneca, Lisboa, se situa na freguesia da Charneca e se pretende uma interacção com o meio envolvente e a comunidade, é justa a proposta da Câmara Municipal de Lisboa que obteve a concordância do estabelecimento de ensino, no sentido da atribuição do nome Charneca àquela escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 66, Charneca, Lisboa, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Charneca, Lisboa.

19 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Gomes Eanes de Azurara

**Aviso n.º 8779/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente da E. B. 2,3 Gomes Eanes de Azurara a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Rodrigues Espinha*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

**Aviso n.º 8780/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente contratado deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

### Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde

**Aviso n.º 8781/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e nos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

27 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Amaral*.

### Escola Secundária Dr. Ginestal Machado

**Aviso n.º 8782/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

27 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Pires Costa*.

### Agrupamento de Escolas Marateca/Poçoirão

**Aviso n.º 8783/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento de Escolas Marateca/Poçoirão a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a este mesmo Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentarem as suas reclamações ao dirigente máximo do serviço.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Miguel Canto da Palma*.

### Agrupamento Marvila

**Aviso n.º 8784/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ivan Nikolov Ivanov*.